



TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O *Regulamento Eleitoral do Sicoob Previ* consiste em instrumento normativo complementar, nos termos permitidos pela legislação vigente, ao Estatuto Social do Sicoob Previ que estabelece requisitos e procedimentos a serem cumpridos pelos *participantes* da Fundação Sicoob Previ (estrutura apresentada no *Anexo I* deste Regulamento), para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Sicoob Previ.

TÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 2º São participantes da Fundação Sicoob Previ, nos termos do Estatuto Social do Sicoob Previ, as pessoas físicas vinculadas aos patrocinadores ou instituidores e inscritas na forma prevista nos regulamentos dos planos de benefícios.

Art. 3º Os participantes do Sicoob Previ elegem, para o mandato de quatro anos, nos termos do Estatuto Social:

- I. um membro efetivo do Conselho Deliberativo e o respectivo suplente;
- II. um membro efetivo do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

TÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O processo eleitoral é coordenado por Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, indicados formalmente pelo Conselho Deliberativo do Sicoob Previ, que deve também nomear o coordenador e definir a data da eleição.



§1º A designação dos membros da comissão se dá no mês de dezembro do ano anterior à data prevista para a eleição.

§2º Os integrantes de órgãos estatutários do Sicoob Previ não podem compor a comissão.

§3º Os membros que se desligarem da instituição patrocinadora ou da instituidora perdem, automaticamente, o cargo na comissão.

§4º Em caso de vacância, o presidente do Conselho Deliberativo da Fundação deve, *ad referendum*, indicar **á** um novo membro para compor a comissão.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 5º A Comissão Eleitoral se reúne, por convocação do coordenador, preferencialmente, na sede do Sicoob Previ, ou por videoconferência.

Art. 6º As reuniões da comissão se instalam com a presença da maioria simples dos membros.

Art. 7º As manifestações da comissão e as demais ocorrências substanciais constarão de atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 8º A comissão delibera por maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. propor atualizações para este Regulamento;



- III. divulgar, aos participantes do Sicoob Previ, o aviso sobre a abertura do processo eleitoral;
- IV. receber e analisar os pedidos de inscrição e a respectiva documentação dos candidatos aos cargos eletivos do Sicoob Previ, bem como eventuais recursos interpostos;
- V. divulgar, aos participantes do Sicoob Previ, o nome dos candidatos inscritos;
- VI. estruturar os mecanismos de realização da votação;
- VII. supervisionar e fiscalizar a campanha eleitoral dos candidatos;
- VIII. decidir sobre dúvidas suscitadas com relação às eleições, com base neste Regulamento e no Estatuto Social do Sicoob Previ;
- IX. apurar os votos e divulgar o resultado da eleição;
- X. formar processo único com toda a documentação recebida e expedida, relativa ao processo eleitoral, numerada sequencialmente, a ser conservado pelo Sicoob Previ em arquivo próprio;
- XI. outras, a critério da Diretoria Executiva do Sicoob Previ.

Art. 10. São atribuições do coordenador da Comissão:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II. representar a Comissão;
- III. designar secretário para as reuniões da Comissão;
- IV. designar atribuições específicas aos membros da Comissão;
- V. assinar o aviso de abertura do processo eleitoral;



VI. outras, a critério da Diretoria Executiva do Sicoob Previ.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. O processo eleitoral dos membros indicados pelos participantes do Sicoob Previ está dividido em quatro etapas:

- I. divulgação da abertura do processo;
- II. registro dos candidatos;
- III. eleição dos membros;
- IV. conclusão do processo.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO

Art. 12. O processo eleitoral dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal tem início com a divulgação e a remessa, pela Comissão Eleitoral, de aviso aos participantes do Sicoob Previ, com, no mínimo, *85 dias de antecedência* da data da eleição dos membros.

Parágrafo único A divulgação ocorre por meio de aviso divulgado pela Fundação e pelas entidades patrocinadoras/instituidoras, especialmente pelos meios eletrônicos disponíveis.

Art. 13. O aviso sobre a abertura do processo eleitoral é assinado pelo coordenador da Comissão Eleitoral e contém, no mínimo, conforme o modelo apresentado no *Anexo II* deste Regulamento:

- I. data, horário e local para a realização das eleições;
- II. quantidade de cargos eletivos;



- III. condições para a elegibilidade dos candidatos, conforme previsto neste Regulamento;
- IV. data e local para início e término do recebimento dos pedidos de registro de candidatura, de acordo com este Regulamento.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 14. Os candidatos dispõem de *20 dias*, contados da data de divulgação do aviso, para encaminhar o pedido de inscrição e a respectiva documentação comprobatória à Comissão Eleitoral, conforme disposto no *Anexo III* deste Regulamento.

§1º As inscrições somente serão consideradas recebidas após confirmação expressa de recebimento pela Comissão Eleitoral, que faz a análise do pedido, conforme o artigo 17 deste Regulamento.

Parágrafo único. Cada participante pode se candidatar, apenas, para um cargo eletivo, devendo, na inscrição, indicar o respectivo suplente.

Art. 15. São requisitos para a candidatura (elegibilidade) dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal:

- I. ter comprovada experiência profissional de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
- IV. ser participante fundador ou estar regularmente inscrito há mais de dois anos consecutivos;



- V. possuir reputação ilibada;
- VI. não ser cônjuge ou ter parentesco até o segundo grau em relação a membros que componham os órgãos de administração das instituições fundadoras, patrocinadoras ou instituidoras do Sicoob Previ;
- VII. não ser membro da Comissão Eleitoral.

§1º Para o exercício dos cargos de membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, é exigida certificação emitida por entidade autônoma certificadora, nos termos da regulamentação em vigor, a qual pode ser obtida no prazo de até um ano, contado da data da posse.

§2º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal recebem remuneração/honorários, que são pagos trimestralmente, e fazem jus ao reembolso de despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, devidamente comprovadas.

§3º A experiência de que trata o inciso I pode ser comprovada mediante certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

§4º Para fins de avaliação do cumprimento do requisito mencionado no inciso III do caput, são consideradas apenas as penalidades de suspensão ou de inabilitação com trânsito em julgado.

§5º A ausência de reputação ilibada é configurada pela verificação de condenação judicial proferida por órgão colegiado, em ação de natureza criminal, ação de responsabilidade civil ou ação de improbidade administrativa, devendo a condenação possuir relação com as atividades do cargo pretendido.

§6º Os requisitos relacionados nos incisos II e IV do caput devem ser comprovados por meio de certidões públicas e declaração assinada pelo habilitando e pelos representantes



estatutários autorizados, sem prejuízo da requisição, pela Previc, da documentação pertinente, bem como da sua verificação por meio de consulta às bases de dados disponíveis.

Art. 16. Encerrado o período para inscrição e *não* havendo candidatos para os cargos indicados no aviso, a Comissão Eleitoral encerra o processo eleitoral e comunica a ocorrência ao Conselho Deliberativo.

Art. 17. Encerrado o período para inscrição e havendo candidatos, a Comissão Eleitoral deve, até o 35º *dia* contado da data da publicação do aviso, reunir-se e analisar a documentação, homologando, ou não, a inscrição dos candidatos.

§1º A Comissão Eleitoral pode solicitar ao candidato a apresentação de documentação ou de informações adicionais que fundamentem a análise do pedido de inscrição.

§2º É vedada a participação do candidato nas reuniões da Comissão Eleitoral, exceto se for convidado pelo coordenador.

Art. 18. O resultado das análises sobre o pedido de inscrição é formalizado e apresentado diretamente ao candidato que, em caso de discordância, deve apresentar recurso até o 40º *dia*, contado da data da publicação do aviso.

Parágrafo único A Comissão Eleitoral analisa o recurso e sua decisão é encaminhada para o candidato até o 45º *dia*, contado da data da publicação do aviso.

Art. 19. Até o 50º *dia* da data da publicação do aviso, e concluída a análise dos pedidos de registro e dos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, a Comissão Eleitoral deve divulgar, em ordem alfabética, o nome dos candidatos inscritos.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 20 Os candidatos podem realizar campanha eleitoral a partir da divulgação oficial da lista de candidatos até o dia útil anterior à data em que será realizada a eleição.



§1º A Comissão Eleitoral fiscaliza e acompanha a campanha eleitoral dos candidatos, e pode impugnar a candidatura caso seja constatado ato desleal ou desrespeitoso ao *Pacto de Ética do Sicoob*.

§2º No dia da eleição, é vedada a realização de campanha eleitoral.

§3º Podem votar todos os participantes inscritos em qualquer um dos Planos de Benefícios administrados pelo Sicoob Previ até 45 dias antes da data da eleição, fazendo jus a apenas um voto.

Art. 21. A Comissão Eleitoral deve providenciar o instrumento de votação padronizado e divulgar as instruções sobre a sua realização.

Parágrafo único. São considerados, para efeito de apuração, os votos recebidos pela Comissão Eleitoral até as 18h do dia da eleição.

Art. 22. O candidato vencedor será aquele que obtiver o maior número de votos entre os concorrentes.

§1º Em caso de empate, é considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 23 Constatada a normalidade do processo de votação, a Comissão Eleitoral homologa o resultado das eleições e o divulga aos participantes do Sicoob Previ.

CAPÍTULO VIII

DA CONCLUSÃO DO PROCESSO

Art. 24 O processo eleitoral é concluído com a divulgação do resultado e a confecção de dossiê completo pela Comissão Eleitoral, que fica arquivado na sede do Sicoob Previ, para consultas posteriores.

§1º Cumpridas as etapas do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral se dissolve automaticamente.



§2º Eventual ocorrência de irregularidade no processo de votação deve ser formalizada e entregue à Comissão Eleitoral, antes de sua dissolução.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Regulamento norteia o processo eleitoral dos membros dos órgãos estatutários do Sicoob Previ indicados pelos membros participantes da fundação, podendo ser revisto e alterado em questões pertinentes, por proposta de qualquer participante, desde que seu conteúdo seja devidamente apreciado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

Art. 26. Para os prazos definidos neste Regulamento que, eventualmente, coincidirem com dias não úteis, deve ser considerado o dia útil seguinte.

Art. 27. Todos os participantes do processo eleitoral, bem como os técnicos do Sicoob Previ, têm por obrigação ética, legal e profissional manter em sigilo as informações obtidas, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

Art. 28. Os membros da Comissão Eleitoral e os candidatos devem observar os comportamentos éticos e de conduta profissional e pessoal mais praticados nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado no *Pacto de Ética*.

Art. 29 Ocorrências relacionadas ao processo eleitoral e não contempladas neste Regulamento são levadas, pelo coordenador, para conhecimento e apreciação dos demais membros da Comissão Eleitoral.

Art. 30. Em caso de conflito entre este Regulamento e o Estatuto Social do Sicoob Previ, prevalece o último, sendo que as dúvidas e os casos omissos são resolvidos pela própria Comissão Eleitoral.



Art. 31. Este Regulamento foi aprovado na 4ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva do Sicoob Previ, realizada no dia 18/10/2010, e atualizado na da 137ª reunião da Diretoria Executiva do Sicoob Previ, realizada em 28/5/2026.

Anexo I

Cargos eletivos do Sicoob Previ



Legenda:

(1) A designação é realizada por meio do envio de correspondência formal pelos Patrocinadores ao Presidente do Conselho Deliberativo do Sicoob Previ. Referência: inciso II do art. 23 e I do art.39 do Estatuto Social do Sicoob Previ.

(2) A eleição é realizada pelos Participantes, conforme previsto neste regulamento e no Estatuto Social. Referências: incisos I e II do art. 3º deste Regulamento Eleitoral e inciso I do art.23 e inciso III do art.39 do Estatuto Social do Sicoob Previ.

(3) A designação é realizada por meio do envio de correspondência formal pelo Instituidor para o Presidente do Conselho Deliberativo do Sicoob Previ. Referência: inciso III do art. 23 e inciso II do art. 39 do Estatuto Social do Sicoob Previ.

(4) A designação é realizada pelo Conselho Deliberativo. Referência: art.30 do Estatuto Social do Sicoob Previ.

**Anexo II****Modelos de Aviso aos participantes****FUNDAÇÃO SICOOB DE PREVIDÊNCIA PRIVADA****CNPJ 08.345.482.0001-23****Aviso aos participantes**

A Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ, por meio da Coordenador(a) da Comissão Eleitoral, nos termos do respectivo regulamento, avisa aos participantes do Sicoob Previ sobre a abertura do processo eleitoral, nos seguintes termos:

- a) os participantes elegerão, no dia __/__/____ (85 dias, no mínimo, após a data de publicação do aviso), __ (quantidade de vagas) membros para o Conselho Deliberativo e __ (quantidade de vagas) membros para o Conselho Fiscal.
- b) os interessados em se candidatar, devem enviar o pedido de registro da candidatura da chapa (membros efetivo e suplente) até o dia __/__/____ (20 dias da data de publicação do aviso), pelo endereço eletrônico _____, com a documentação mencionada no art. 14 do Regulamento Eleitoral, disponível no endereço eletrônico _____.
- c) apenas serão aceitos os pedidos de inscrição recebidos até às 18h do dia __/__/____.
- d) a lista com os nomes dos candidatos inscritos será divulgada, por ordem alfabética, no dia __/__/____ (50 dias da data de publicação do aviso).
- e) a eleição será realizada no dia __/__/____, a partir das 8h até as 18h, por meio da plataforma _____ para votação.
- f) cada participante deve se identificar por meio do seu CPF e pode votar uma única vez. No caso do participante ser menor de idade, o seu representante legal, cadastrado no Sicoob Previ, pode votar em nome do menor, indicando o CPF do participante e em seguida o seu CPF.
- g) dúvidas, podem ser elucidadas pelo endereço eletrônico _____.



Brasília-DF, __ de ____ de 20__.

Coordenadora da Comissão Eleitoral



Anexo III – Documentação dos candidatos

Os pedidos de registros das candidaturas são efetuados mediante apresentação da documentação completa necessária ao cumprimento do previsto neste Regulamento, na forma determinada a seguir:

- a) requerimento de registro da chapa e dos candidatos preenchido e assinado pelos candidatos;
- b) formulário cadastral assinado pelo candidato;
- c) currículo resumido, contemplando os dados mínimos exigidos pela Previc;
- d) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;
- e) certidões negativas da Justiça Estadual, Justiça Federal e do Cartório Distribuidor de Protestos do respectivo domicílio do candidato;
- f) cópia do comprovante de entrega (recibo) da *Declaração de Imposto de Renda*, referente ao exercício vigente;
- g) cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 60 dias em nome do candidato.



1. REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATOS

Cidade (UF), __ de __ de ____.

À Fundação Sicoob Previ

A/C Comissão Eleitoral

Assunto: Requerimento para registro de candidatos.

Prezados senhores,

1. Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro dos candidatos relacionados abaixo, para ocupar o cargo de _____ (**conselheiro deliberativo ou conselheiro fiscal**) da Fundação Sicoob Previ:
 - a) membro efetivo: _____
 - b) membro suplente: _____
2. Em complemento, encaminhamos, anexos, os seguintes documentos dos citados candidatos:
 - a) formulário cadastral para eleição;
 - b) cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
 - c) currículo resumido;
 - d) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e do Cartório Distribuidor de Protestos do respectivo domicílio do candidato;
 - e) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal; e



- f) cópia do comprovante de entrega (recibo) da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício vigente.
3. Finalizando, solicitamos que o resultado deste requerimento seja remetido ao endereço eletrônico ____@____.com.br e nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Nome do candidato e assinatura

Nome do candidato e assinatura



2. MODELO DE FORMULÁRIO CADASTRAL

FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO

Identificação do cargo pretendido		
☐ Conselho Deliberativo	☐ Conselho Fiscal	
☐ Membro Efetivo	☐ Membro Efetivo	
☐ Membro Suplente	☐ Membro Suplente	
Identificação do candidato		
Nome Completo:		
Filiação:		
Nacionalidade	Naturalidade	Sexo
Profissão	Estado civil	Regime de casamento
Nome do(a) cônjuge		
Carteira de identidade	CPF	
Endereço residencial completo	CEP	DDD/Telefone
Declarações		
☐ Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.		
☐ Declaro não participar da administração do Sicoob Previ.		
☐ Declaro ser participante regularmente inscrito de um dos planos administrados pela Fundação há mais de dois anos consecutivos.		



- ☐ Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Fundação autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.
- ☐ Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.
- ☐ Declaro não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.
- ☐ Declaro não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público.
- ☐ Declaro possuir reputação ilibada.
- ☐ Declaro não ser cônjuge ou ter parentesco até segundo grau de membros que componham os órgãos de administração das instituições fundadoras, patrocinadoras ou instituidoras do Sicoob Previ.
- ☐ Declaro estar ciente e que para o exercício do cargo será exigida certificação emitida, nos termos da regulamentação em vigor e que, caso não possua a certificação, deverei obtê-la no prazo de até um ano contado da data da posse.

__/__/__

Assinatura



3. MODELO DE CURRÍCULO RESUMIDO

Nome Completo:

Endereço Completo:

Telefone Residencial: () / Telefone Celular: ()

E-mail:

Idade: anos

Estado Civil:

Formação

- ▶ Descrição:
Data de Conclusão:
Local:
- ▶ Descrição:
Data de Conclusão:
Local:

Experiência Profissional

- ▶ Cargo:
Período:
Empresa:
Principais responsabilidades: [Descrição sucinta das atividades exercidas]
- ▶ Cargo:
Período:
Empresa:
Principais responsabilidades: [Descrição sucinta das atividades exercidas]

Qualificações

- ▶ [Descrição do Curso ou Atividade Complementar Relevante, Empresa e Ano de Conclusão]
- ▶ [Descrição do Curso ou Atividade Complementar Relevante, Empresa e Ano de Conclusão]

Informações Adicionais

- ▶ [Informação Adicional Relevante]
- ▶ [Informação Adicional Relevante]

Confirmo, para todos os fins, a fidedignidade das informações constantes deste documento.

Data: __/__/__



Assinatura



Controle de Atualizações

Instrumento de comunicação	Link CCS	Link cooperativa
Atualizado – Circular CCS 1.668, de 9/6/2026	Acesse	Acesse
Instituída – Circular CCS 1.274, de 30/9/2024	Acesse	Acesse
Instituído – 4ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva do Sicoob Previ, de 18/10/2010	-	-